

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 051/2026

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de São Jerônimo necessita avaliar tecnicamente as condições atuais do sistema de sonorização e vídeo utilizado no Plenário, a fim de identificar deficiências operacionais, limitações técnicas, pontos de obsolescência e eventuais inadequações de desempenho, cobertura, inteligibilidade sonora, captação, reprodução e exibição de imagem.

A necessidade decorre da importância institucional do Plenário como espaço de realização das sessões legislativas, reuniões, audiências e demais atividades oficiais, exigindo estrutura tecnológica adequada, confiável e compatível com as demandas atuais de comunicação interna, registro, transmissão e apoio aos trabalhos legislativos.

No momento, a Câmara necessita de base técnica qualificada para definir com precisão a solução a ser futuramente contratada, evitando aquisições inadequadas, especificações insuficientes ou restritivas e investimentos sem lastro em diagnóstico especializado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Fernando Cairuga Camboim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação corresponde à prestação de **serviço técnico especializado de natureza comum**, com padrões mínimos de desempenho e produtos objetivamente verificáveis pela Administração, a ser executado conforme as condições, especificações e exigências definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, a realização de levantamento técnico in loco, elaboração de laudo diagnóstico, emissão de parecer técnico conclusivo, desenvolvimento de projeto básico e entrega de conjunto de documentos técnicos contendo memorial descritivo, especificações, layout, quantitativos e estimativa referencial.

Embora se trate de serviço técnico especializado, o objeto é classificado como **serviço comum**, pois suas características, parâmetros de qualidade, conteúdo das entregas e resultados esperados podem ser definidos objetivamente pela Administração e verificados no curso da execução contratual.

Além dos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e comprovar aptidão para executar os serviços nas condições, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal.

A execução do objeto deverá ser realizada por **profissional ou empresa com responsável técnico regularmente registrado no CREA**, com formação em **Engenharia Elétrica, Telecomunicações ou área correlata**, compatível com a natureza dos serviços contratados.

Deverá ser apresentada a **ART** correspondente à elaboração do laudo técnico e do projeto de sonorização, bem como de outros documentos técnicos que, por sua natureza, exijam responsabilidade técnica formal.

4.2 Prazo de execução

A execução ocorrerá em contratação única, com desenvolvimento dos serviços e entrega dos produtos técnicos no prazo total de até **30 dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço.

4.3 Local de execução

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo, situada na **Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro, São Jerônimo/RS**, no horário das **9h às 12h e das 13h às 15h**, sem prejuízo da realização de visitas técnicas, levantamentos e diligências externas que se mostrarem necessários à adequada execução do objeto.

4.4 Obrigações mínimas da contratada

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e orientações da fiscalização contratual, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Deverá responsabilizar-se pela consistência técnica dos documentos produzidos, pela correção de falhas, vícios, omissões ou inadequações eventualmente verificadas, bem como promover os ajustes e complementações solicitados pela Câmara, desde que relacionados ao objeto contratado.

Os produtos entregues deverão permitir análise objetiva pela Administração, com conteúdo suficiente para subsidiar a tomada de decisão, a futura contratação ou a adoção das providências administrativas decorrentes do diagnóstico e do projeto elaborados.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas, em tese, três alternativas.

A primeira consiste em a própria Câmara elaborar internamente o diagnóstico e as especificações técnicas. Essa alternativa não se mostra a mais adequada, caso não haja servidor com qualificação técnica específica e experiência suficiente em sistemas integrados de áudio e vídeo para ambiente legislativo.

A segunda consiste em promover diretamente a futura aquisição de equipamentos sem diagnóstico técnico prévio. Essa alternativa não é recomendável, pois amplia o risco de erro na especificação, de sobrepreço por solução inadequadamente dimensionada e de baixa aderência às necessidades reais do Plenário.

A terceira consiste na contratação de empresa especializada para realizar levantamento técnico, diagnóstico e projeto básico. **Esta é a alternativa mais adequada, pois proporciona definição técnica mais segura da solução futura e maior suporte ao planejamento da contratação principal.**

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, com a finalidade de realizar o diagnóstico, a análise e a proposição de melhorias para o sistema de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a elaboração de laudo diagnóstico, parecer técnico conclusivo e projeto básico, contemplando os elementos necessários para subsidiar futura modernização, substituição e adequação dos sistemas existentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação corresponde a prestação de serviço técnico especializado, com padrões mínimos de desempenho e produtos objetivamente verificáveis, como:

- 1 levantamento técnico in loco;
- 1 laudo diagnóstico;
- 1 parecer técnico conclusivo;
- 1 projeto básico;
- 1 conjunto de documentos técnicos com memorial, especificações, layout, quantitativos e estimativa referencial.

A quantidade estimada foi definida como unitária, considerando que a necessidade administrativa da Câmara consiste em demanda única e específica, cujos entregáveis se encontram previamente delimitados no objeto, o que afasta a adoção de quantitativos ampliados com base em histórico de consumo ou projeção de demandas futuras.

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade Estimada	CATSER
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo diagnóstico, parecer técnico conclusivo e projeto básico destinados à modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal, com identificação das condições atuais, definição das especificações técnicas, quantitativos, soluções de infraestrutura e demais elementos necessários à futura contratação da execução da solução.	Serviço	01	272

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1

Valor unitário estimado: **R\$ 4.900,00**

Valor total estimado: **R\$ 4.900,00**

A estimativa constante deste ETP possui caráter preliminar e referencial. Posteriormente, com a realização da pesquisa de preços definitiva, foi apurado valor estimado mais atualizado para a contratação, o qual prevalece para fins de instrução do processo e consolidação no Termo de Referência, preservando-se a coerência dos autos, na forma da **Resolução nº 001/2026**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da presente contratação.**

A solução pretendida consiste na prestação de serviços técnicos especializados para **levantamento, diagnóstico, elaboração de laudo técnico, emissão de parecer técnico conclusivo e desenvolvimento de projeto básico** para a modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal. Tais atividades são **interdependentes e sequenciais**, pois o diagnóstico subsidia o laudo, o laudo fundamenta o parecer técnico e esses elementos servem de base para a elaboração do projeto básico.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto em contratações distintas poderá comprometer a **unidade técnica da solução**, gerar incompatibilidade entre os produtos entregues, dificultar a definição de responsabilidades e aumentar a complexidade da gestão contratual, com potencial prejuízo à eficiência e à qualidade do resultado final.

A contratação em lote único, por sua vez, mostra-se mais adequada por assegurar **coerência metodológica, uniformidade técnica, melhor integração entre as etapas e responsabilização objetiva da contratada** quanto aos produtos a serem entregues.

Assim, embora o parcelamento deva ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no presente caso **a execução unitária do objeto atende melhor ao interesse público**, em razão da natureza intelectual, técnica e integrada dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com futura contratação necessária à implementação das soluções que vierem a ser definidas no laudo diagnóstico, no parecer técnico conclusivo e no projeto básico. Trata-se, portanto, de contratação preliminar e estruturante, cujos resultados servirão de base para a etapa subsequente de execução.

A principal contratação interdependente identificada é a futura contratação destinada à modernização do sistema de áudio e vídeo do Plenário, abrangendo, conforme a solução a ser definida, o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, a integração dos sistemas e as adequações de infraestrutura necessárias. Essa contratação dependerá diretamente das especificações técnicas, dos quantitativos, dos parâmetros de desempenho e das soluções indicadas nos documentos técnicos produzidos na presente contratação.

A relação de interdependência decorre do fato de que a presente contratação tem por finalidade definir tecnicamente o objeto da futura contratação. Sem a conclusão adequada do diagnóstico, do parecer técnico e do projeto básico, a Administração não disporá de elementos suficientes para instruir com segurança a contratação da execução, o que poderá comprometer a definição do objeto, a estimativa de custos e a própria eficiência da solução.

Quanto às contratações correlatas, registra-se que, a depender da solução técnica adotada e da forma de implementação futura, poderão surgir necessidades acessórias, como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas implantados, eventual operação técnica especializada ou serviços de transmissão institucional. Tais contratações, contudo, não integram o objeto da presente demanda e deverão ser avaliadas oportunamente, conforme a solução efetivamente escolhida pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter estratégico e estruturante, estando diretamente vinculada à futura contratação interdependente de execução da modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário, sendo sua realização necessária para assegurar adequada definição do objeto, maior segurança na contratação posterior e melhor aplicação dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não esteja prevista no PAC/PCA 2026, sua realização encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, por atender necessidade administrativa superveniente relacionada à modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário. Trata-se de contratação preliminar e estruturante, destinada à elaboração de laudo diagnóstico, parecer técnico e projeto básico, documentos necessários para orientar com segurança futura contratação de execução. Desse modo, a ausência de previsão no plano anual não impede a contratação, desde que haja justificativa formal nos autos quanto à superveniência da demanda e ao interesse público da contratação.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se obter diagnóstico técnico preciso e atualizado das condições do sistema de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo, com identificação de falhas, limitações operacionais, pontos de obsolescência e necessidades de adequação.

Pretende-se, ainda, dispor de parecer técnico e projeto básico suficientemente detalhados para subsidiar futura contratação destinada à modernização, substituição e/ou adequação dos sistemas existentes, com maior segurança técnica, melhor definição do objeto, redução de riscos de especificações inadequadas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Como resultado institucional, espera-se melhorar a qualidade do áudio e do vídeo das sessões legislativas, fortalecer a transparência dos atos da Câmara, dar suporte à gravação e eventual transmissão das sessões, além de qualificar as condições de comunicação no Plenário.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências: disponibilização de acesso ao Plenário e aos equipamentos existentes; organização das informações eventualmente já disponíveis sobre os sistemas atuais; designação da Comissão de Fiscalização ou de servidor formalmente designado para acompanhamento da execução, vistoria técnica e recebimento dos produtos; e instrução do processo com pesquisa de preços, termo de referência e demais documentos pertinentes.

Caso sejam identificadas, no curso do levantamento técnico, restrições físicas ou de infraestrutura no ambiente, estas deverão ser consideradas no projeto básico, para subsidiar eventual contratação futura de adequações complementares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em princípio, a presente contratação, por se referir a serviço técnico especializado de diagnóstico e elaboração de documentos, não gera impacto ambiental relevante de forma direta. Ainda assim, recomenda-se que o projeto básico a ser elaborado considere, quando aplicável, soluções que favoreçam eficiência energética, durabilidade dos equipamentos, redução de desperdícios e descarte ambientalmente adequado dos bens que venham a ser substituídos em futura contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade de solução técnica no mercado e a utilidade da contratação como etapa preparatória para futura modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que o termo de referência delimite com precisão o escopo dos serviços, os produtos esperados e os critérios de aceite.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:29:41.